LEI Nº 3.252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Estabelece os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Leme, assim chamados de Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, Agentes Políticos do Município de Leme, são fixados em R$ 5.414,32 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) mensais.

Artigo 2º - Os valores dos subsídios previstos pelo artigo anterior serão revistos, anualmente, sempre na mesma data da revisão geral anual e sem distinção do índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de setembro de 2.012.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme